

Clausulado Contratual

-----«Aquisição de Serviços de Manutenção/Assistência Técnica para as Viaturas da Frota do Município de Porto Moniz – Ano 2018» -----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6ZY5, válido até 08-10-2018, número de identificação fiscal (NIF) 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2017, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----

José Luís Spínola Ribeiro, titular do cartão de cidadão n.º 8682577, na qualidade de gerente, da firma José Luís Spínola Ribeiro EIRL., número de identificação fiscal (NIF) 175409110, e em conformidade com a forma de obrigar a firma, prevista na declaração de início de atividade empresarial, cuja respetiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente desta Câmara Municipal datado de 21-06-2018, por competência própria de 21-10-2017, relativa ao procedimento, por concurso de ajuste direto, para a prestação do serviço de «**Manutenção/Assistência Técnica para as Viaturas da Frota do Município de Porto Moniz – Ano 2018**» -----

b) Que a despesa inerente ao presente contrato será satisfeita pelas seguintes dotações orçamentais: -----

Lote 1 – Ligeiros a satisfazer pela dotação Orçamental do ano 2018 – 0102 / 02.02.03 – Conservação de Bens, conforme informação da Divisão Financeira confirmada pelo compromisso n.º 1358/2018, datado de 20-06-



2018, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 14 de dezembro de 2017 e respetiva autorização plurianual da despesa; -----

Lote 4 – Pintura e Bate Chapa Geral, a satisfazer pela dotação Orçamental do ano 2018 – 0102 / 07.01.06.02 – Material de Transporte, conforme informação da Divisão Financeira confirmada pelo compromisso n.º 1361/2018, datado de 20-06-2018, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 14 de dezembro de 2017 e respetiva autorização plurianual da despesa; -----

c) O acto de aprovação da minuta do contrato foi efectuado, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 21 de junho de 2018; -----

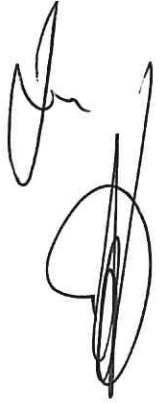
d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª
Objecto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os serviços que têm por objecto a escolha da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pelo trabalho de reparação de viaturas ligeiras, manutenção e prestação de outros serviços e pintura e bate chapa geral em regime de contrato de prestação de serviços contínuo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios a aplicar nas viaturas do Município de Porto Moniz de acordo com o Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª
Preço Contratual



Pela prestação do serviço previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço máximo de 22.930,00 EUR (vinte e dois mil novecentos e trinta euros) dividido pelos seguintes lotes: -----

Lote 1 – Ligeiros – pelo valor máximo estimado de 17.000,00 EUR (dezassete mil euros), com um valor hora de mão-de-obra adjudicado de 19,80 EUR (dezanove euros e oitenta cêntimos); -----

Lote 4 – Pintura e Bate chapa Geral – pelo valor máximo estimado de 5.930,00€ (cinco mil novecentos e trinta euros), com um valor hora de mão-de-obra adjudicado de 19,80 EUR (dezanove euros e oitenta cêntimos); ambos acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, nas condições constantes do respectivo convite e restante documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.^a
Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço em regime de contrato de prestação de serviços contínuo, até esgotar os montantes previstos na cláusula 2.^a do presente contrato ou pelo prazo de 365 dias. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

porto
moniz
município



Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Paços do Município de Porto Moniz, aos 29 dias de junho de 2018,

Primeiro Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,



(José Luís Spínola Ribeiro)